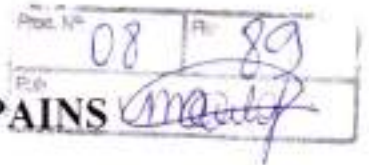




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO Nº. 013/2016

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAINS** e de outro a senhora **NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**, de acordo com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS – MG, com sede à Praça Tonico Rabelo, nº 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, tel. (037) 3323-1085, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Robson Rodarte Lopes, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no sob o nº CPF nº 319.551.936-49, residente e domiciliado nesta Cidade.

1.2- DO CONTRATADO

NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA, residente na Rua Deolina Nogueira Costa, nº 622, Bela Vista, Formiga – MG, CEP: 35.570-000, portadora da carteira de identidade MG-13.595.952, e inscrita no CPF: 066.888.196-86.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 008/2016, modalidade – Pregão Presencial 001/2016, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1-DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria à gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, na área de gestão do Sistema Único de Assistência Social(SUAS).

Descrição detalhada das atividades:

- De segunda à sexta-feira com uma carga horária de 16 horas semanais, sendo os horários a ser definido pela Secretaria de Assistência Social do município, prestando os seguintes serviços:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº 08/90
Fl. nº 1
Assinatura: [assinatura]

- Orientar e apoiar o gestor municipal nas decisões técnicas que envolvem a gestão municipal da Política de Assistência Social, tais como utilização dos recursos financeiros vinculados, execução dos serviços socioassistenciais de acordo com as normas técnicas, na elaboração do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Capacitar os trabalhadores do SUAS, especialmente a equipe de referência do CRAS e da rede socioassistencial privada;
- Prestar apoio técnico ao Conselho Municipal de Assistência Social, com parecer técnico sobre resoluções e decisões afins ao controle social;
- Acompanhar e elaborar os relatórios técnicos referente à Política Municipal de Assistência Social, com vistas a embasar tanto a gestão municipal quanto ao controle social;
- Elaborar planos municipais necessários à execução da política, tais como o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- Dar apoio técnico, junto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- Apoiar o gestor municipal na implementação das ações relativas ao Marco Legal das Organizações Não Governamentais – Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, no que tange a parceria com a rede privada do SUAS.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

Os serviços serão prestados durante 06 (seis) meses, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.2- DO VALOR

Pela prestação de serviços o contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 8.580,00 (Oito mil quinhentos e oitenta reais).

3.3 – DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado em (06) seis parcelas mensais de R\$ 1.430,00 (Um mil quatrocentos e trinta reais).

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.02.08.244.0014.2076.3.3.90.36.00/572

02.05.02.08.244.0014.2076.3.3.90.39.00/573

CLÁUSULAS V – DAS OBRIGAÇÕES



[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº	08	91
P.º		

[Handwritten signature]

5.1 – Da Contratante:

5.1.1 - Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante recibo, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

5.1.2 – Fiscalizar os serviços prestados pelo contratado.

5.1.3- Disponibilizar local para a realização dos serviços.

5.2 – Do Contratado:

5.2.1 - Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

5.2.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

5.2.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

5.2.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O serviço objeto do presente contrato poderá ser interrompido temporariamente nas seguintes situações:

- a) ações de terceiros que impeçam a prestação do serviço contratado;
- b) motivos de força maior, independentes da vontade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, considerar imprópria a forma de prestação de serviço da CONTRATADA aos recursos disponibilizados com base no presente contrato, quando a CONTRATADA será notificada por escrito do problema e deverá saná-los nos prazos determinados.

Parágrafo Terceiro: Persistindo o problema a que se refere o parágrafo segundo desta cláusula, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério:

- a) suspender a prestação dos serviços ora contratados, até que o referido problema tenha sido sanado, sendo que na hipótese, as prestações contratuais continuarão a ser devidas pela CONTRATADA;
- b) optar pela rescisão contratual, sem ensejar qualquer tipo de indenização ou ressarcimento à CONTRATADA e/ou a terceiros, permanecendo a obrigação da CONTRATADA de arcar com as prestações devidas até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E/OU ALTERAÇÕES



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

08/92
[Handwritten signature]

6.1- O presente Contrato vigorará por 6 (seis) meses, a partir do dia 18 de março de 2016.

CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 - Sem prejuízo dos procedimentos de controle exercido pela **CONTRATADA**, reserva-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** o direito de fiscalizar a observância das disposições deste Contrato, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização acima mencionada será exercida pelo Secretário de Desenvolvimento Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O exercício da fiscalização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** não aumenta e nem diminui as responsabilidades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, ficando o mesmo, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de contratar com o Município pelo prazo de dois (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termos no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9-2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro de Arcos/MG para dirimir qualquer dúvida referente a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

08 93
M. Otoni

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 11 de março de 2016.

ROBSON RODARTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72





08 94
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ROBSON RODARTE LOPES**, e a Sr. **NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**, residente na Rua Deolina Nogueira Costa, nº 622, Bela Vista, Formiga – MG, CEP: 35.570-000, portadora da carteira de identidade MG-13.595.952, e inscrita no CPF: 066.888.196-86, denominada contratada, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2016, fica acrescentado ao valor do contrato R\$ 4.909,66 (Quatro mil novecentos e nove reais e sessenta e seis centavos), sendo o valor mensal R\$ 1.430,00 (Um mil quatrocentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em plena vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 19 de setembro de 2016.

[Handwritten signature]
ROBSON RODARTE LOPES
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

[Handwritten signature]
Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

08 95
Rodarte

Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Robson Rodarte Lopes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público o seguinte termo aditivo realizado pelo Município de Pains - MG:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016, a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2016, fica acrescentado ao valor do contrato R\$ 4.909,66 (Quatro mil novecentos e nove reais e sessenta e seis centavos), sendo o valor mensal R\$ 1.430,00 (Um mil quatrocentos e trinta reais).
NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA, Robson Rodarte Lopes, Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo	08	Folha	96
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>		

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ROBSON RODARTE LOPES**, e a Sra. **NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**, residente na Rua Deolina Nogueira Costa, nº 622, Bela Vista, Formiga – MG, CEP: 35.570-000, portadora da carteira de identidade MG-13.595.952, e inscrita no CPF: 066.888.196-86, denominada contratada, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2017, fica acrescentado ao valor do contrato R\$ 17.160,00 (Dezessete mil cento e sessenta reais), sendo o valor mensal R\$ 1.430,00 (Um mil quatrocentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em plena vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 30 de dezembro de 2016.

[Handwritten Signature]
ROBSON RODARTE LOPES
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]

Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

[Handwritten Signature]

Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

30 DEZ. 2016

[Assinatura]

Pains - Minas Gerais - CEP: 35.582-000 - Pains - MG

Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

30 DEZ. 2016

074.609.906-96

Extratos de Termos Aditivos

O Prefeito Municipal de Pains, Robson Rodarte Lopes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2016**, é objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência para o dia 31/12/2017, acrescentando ao valor original do contrato R\$24.000,00 (vinte mil e quatro mil reais), pagos em 12 parcelas mensais. **GILMAR PINHEIRO HENRIQUES JÚNIOR**. Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2016**, é objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2017 e o acréscimo ao valor total do contrato de R\$ 13.656,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta e seis reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$1.138,00 (Mil cento e trinta e oito reais). **DIEGO COSTA E SILVA**. Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016**, é objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2017 e o acréscimo ao valor total do contrato de R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.725,00 (Um mil setecentos e vinte e cinco reais). **ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**. Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.
- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2017, fica acrescentado ao valor do contrato R\$ 17.160,00 (Dezessete mil cento e sessenta reais), sendo o valor mensal R\$ 1.430,00 (Um mil quatrocentos e trinta reais). **NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**. Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2016**, é objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2017 e o acréscimo ao valor total do contrato de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais). **TAYRONE SILVA**. Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016**, é objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2017. O valor pela prestação de serviços é de R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora, sendo o valor semanal pela monitoria de esportes R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**. Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016**, é objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2017 e o acréscimo ao valor total do contrato de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$1.200,00 (Mil e duzentos reais). **EDILAINE FERRAZ DE ALMEIDA**. Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.
- 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2013**, é objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato para o dia 28/02/2017. Acrescentando ao valor global do contrato R\$ 6.735,80 (Seis mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), pagos em parcelas mensais de R\$ 3.367,90 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). **SPENCER E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**. Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.
- 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2011**, o objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência para o dia 31/12/2017. Fica concedido o reajuste de 6,98% (seis vírgula noventa oito por cento) referente ao IPCA dos últimos 12 meses, acrescentando ao valor global do contrato R\$ 10.965,48 (Dez mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 913,79 (novecentos e treze reais e setenta e nove centavos). **IRAJA BATISTA DE CASTRO**. Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.



08 98
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e a Sra. **NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**, residente na Rua Deolina Nogueira Costa, nº 622, Bela Vista, Formiga – MG, CEP: 35.570-000, portadora da carteira de identidade MG-13.595.952, e inscrita no CPF: 066.888.196-86, denominada contratada, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2018, fica acrescentado ao valor do contrato R\$ 17.160,00 (Dezessete mil cento e sessenta reais), sendo o valor mensal R\$ 1.430,00 (Um mil quatrocentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em plena vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 29 de dezembro de 2017.

[Handwritten signature of Marco Aurélio Rabelo Gomes]
MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

[Handwritten signature of Nayara Ribeiro da Costa Almeida]
NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature of Renato Soares]
Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

[Handwritten signature of Amir Otoni de Oliveira]
Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



Publicado no Quadro de Atas
para Municipal nº 1.235
Forme Lei Municipal nº 1.235
11/2013

08 99
MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

108
30 JAN. 2018

Daniela Mendonça da Silva

Extrato de Termo Aditivo

Daniela Mendonça da Silva - CPF 014.622.936-96



O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2015, É objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2018 e o acréscimo ao valor total original do contrato de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). **GUILHERME ANTÔNIO DE FREITAS MOREIRA 86686526649.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016, É objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2018 e o acréscimo ao valor total do contrato de R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.725,00 (Um mil setecentos e vinte e cinco reais). **Sr. ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2015, É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, sendo valor estimado de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) por mês. Fica acrescentado ao valor do contrato R\$ 11.448,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais). **ANACLINICA LABORATORIO LTDA - ME.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2015, Fica prorrogado a vigência do contrato para o dia 31/12/2018 e concedido um acréscimo para readequação contratual de 1,94% (Um vírgula noventa e quatro por cento), acrescentando ao valor global do contrato R\$ 29.777,64 (Vinte e nove mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), pagos em parcelas mensais de R\$ 2.481,47 (Dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos). **Sr. RICARDO APARECIDO GONÇALVES DA SILVA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2015, É objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2018. E o reajuste de 1,94% (Um vírgula noventa e quatro por cento), referente ao INPC acumulado dos últimos 12 meses, passando o valor mensal para R\$ 2.038,80 (Dois mil e trinta e oito reais e oitenta centavos), acrescentado ao valor total original do contrato de R\$ 24.465,60 (Vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). **Sr. CLEANTHO THADEU CHAVES DE FARIA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016, É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2018, fica acrescentado ao valor do contrato R\$ 17.160,00 (Dezessete mil cento e sessenta reais), sendo o valor mensal R\$ 1.430,00 (Um mil quatrocentos e trinta reais). **Sra. NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016, É objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2018. O valor pela prestação de serviços é de R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora, sendo o valor semanal pela monitoria de esportes R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). **Sr. RANGEL FERREIRA DE SOUZA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2016, O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato para o dia 31/12/2018, fica acrescentado ao valor total do contrato R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

08 100
M. A. R. G.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e a Sra. **NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**, residente na Rua Deolinda Nogueira Costa, nº 622, Bela Vista, Formiga – MG, CEP: 35.570-000, portadora da carteira de identidade MG-13.595.952, e inscrita no CPF: 066.888.196-86, denominada contratada, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019.


CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em plena vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

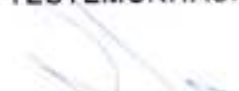
E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 02 de janeiro de 2019.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE


NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013

Proc. Nº 08 / 101 21 FEV 2019

Pub: *[assinatura]*

Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **GUILHERME ANTÔNIO DE FREITAS MOREIRA 86686526649**. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **MARLICE CRISTINA DA SILVA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. Sr. **CLEANTHO THADEU CHAVES DE FARIA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. Sra. **NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019 e altera a cláusula terceira, do item 3.1 do contrato em vigência. Sr. **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2018, é objeto do presente termo a alteração da cláusula segunda, do item 2.2.1.2 do contrato em vigência. Sr. **LUCIANA ALVES DE FARIA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. Sra. **MARCÍLIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA 03023677646**. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. Sra. **FABIANA TEIXEIRA CARVALHO**. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. Sra. **EDILAINÉ FERRAZ DE ALMEIDA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. Sr. **DIEGO COSTA E SILVA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

21 FEV. 2019

[assinatura]
Flávia de Melo Cândido
CPF 086.412.818-85



Proc. Nº	Fis.
Ref.:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e a Sra. **NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**, residente na Rua Deolina Nogueira Costa, nº 622, Bela Vista, Formiga – MG, CEP: 35.570-000, portadora da carteira de identidade MG-13.595.952, e inscrita no CPF: 066.888.196-86, denominada contratada, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO


É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato de 01/07/2019 até 31/12/2019.

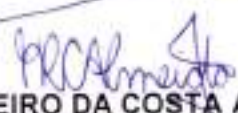
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em plena vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

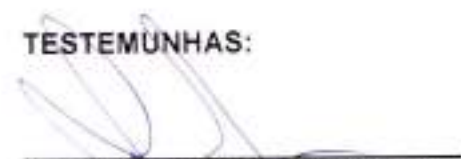
E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 04 de julho de 2019.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE


NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01


Amir Ottoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



Inscrito no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains - MG, Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013.

661 19 AGO. 2019

Maria Lucia Seabra

Maria Lucia Seabra - CPF: 112.413.896-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrato de Termo Aditivo

PROL. N.º	PBL.	Assoc. de Pains - MG de 1.235
Reb.º	Publicidade do Município de Pains - MG	de 1.235
	Conf. n.º	2013.
		19 AGO. 2019
		<i>Flavio de Melo Cândido</i>
		Flavio de Melo Cândido CPF: 06.642.016-55

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **PIERRE GOULART JACINTO NUNES**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **MARCÍLIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA 03023677646**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **ANA LUIZA SOUZA PEREIRA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **GUILHERME ANTÔNIO DE FREITAS MOREIRA 86686526649**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **MARLICE CRISTINA DA SILVA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019 e acréscimo de quantitativo na cláusula II do objeto do contrato para incluir o serviço de fiscalização de execução de obras conveniadas com o Governo do Estado de Minas Gerais e Governo Federal e o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) acrescentando ao valor global do contrato R\$ 5.175,00 (Cinco mil cento e setenta e cinco reais), tornando o **restante** das parcelas o valor de R\$ 2.156,25 (Dois mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais. **ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.